



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 017/2020**

Processo Administrativo: **054/2020**

Interessado: **Comissão Permanente de Licitação**

Empresas Vencedoras: **S. SCHNEIDER EPP – CNPJ: 28.629.492/0001-06 – e I. FREITAS ENXOVAL, PAPELARIA MATERIAL ESPORTIVO EIRELI – 83.380.774/0001-12.**

Objeto: **Sistema de registro de preços que objetiva a futura e eventual aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA.**

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno está prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2020, que tem como objeto Sistema de registro de preços que objetiva a futura e eventual aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA.

III. DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, e Decreto Municipal nº 036/2020, além das regras constantes no Edital.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 527/2019 – Lei Orgânica Anual para o ano de 2020, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo ao interesse do público.

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhado pela Comissão de Licitação, que contém:

1/3

- Ofício nº 737/2020-SEMAD – Termo de Referência – fl. 001/005;
- Ofício nº 729/2020-SEMED – Termo de Referência – fls. 006/008;
- Ofício nº 730/2020-SEMAS – Termo de Referência – fls. 009/011;
- Solicitação de Pesquisa de Mercado – fl. 012;
- Mapa comparativo – Pesquisa de Mercado – fls. 026/031;
- Ofício nº 096/2020 - CPL ao Gabinete – Solicitação de Abertura de Processo Administrativo – fl. 032;
- Ofício nº 154/2020-GAB – A contabilidade solicitando a Dotação Orçamentária – fls. 033;
- Despacho do Setor Contábil informando acerca da Dotação Orçamentária – fls. 035/036;
- Declaração de adequação orçamentária e Financeira – fl. 038;
- Autorização de Abertura de Processo Licitatório – fl. 039;
- Termo de Autuação do Processo Administrativo fl. 041;
- Ofício da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica para análise da minuta do instrumento convocatório e anexo, ocasião em que justifica a escolha da modalidade Pregão Eletrônico – fls. 045/046;
- Minuta do Edital e Anexo – fls. 048/095;
- Parecer Jurídico Inicial Favorável – fls. 091/107;
- Edital e seus anexos – fls. 109/156;
- Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico – fls. 158/161;
- Aviso de Adiamiento – fls. 163/165;
- Proposta Registrada – fls. 167/215;
- Ata Parcial – fls. 217/263;
- Suspensão do Processo – fl. 265;
- Vencedores do processo – fls. 267/268;
- Ranking do Processo – fls. 270/278;
- Ata Parcial em: 06.08.2020 – fls. 280/328;
- Documentos enviados via e-mail em 06.08.2020 – fls. 330/339;
- Documentos de Habilitação – fls. 342/691;
- Vencedores do processo – fls. 693/694;
- Ata parcial em 10.08.2020 – fls. 696/744;
- Ata Parcial em 17.08.2020 – fls. 746/795;
- Ata Final – fls. 797/862;
- Termo de Adjudicação – fls. 864/874;
- Parecer Jurídico Final Favorável – fls. 878//882;

Após, vieram os autos a esta Controladoria Geral do Município para manifestação. O processo em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

